



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

LEI Nº 735 /2025

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art 1º O vencimento básico, das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado em R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais), em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. Equivalente a dois salários-mínimos vigente do País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, EM 28 DE FEVEREIRO 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

LEI 734/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.


Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de São José do Bonfim, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 17.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITA CONSTITUCIONAL


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

LEI Nº 735 /2025

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.


Art 1º O vencimento básico, das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. Equivalente a dois salários-mínimos vigente do País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, EM 28 DE FEVEREIRO 2025.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITO MUNICIPAL


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Lei nº 736/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2025, PARA FINS QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), destinado a criação da Secretaria de Turismo com os respectivos elementos de despesas e valores, para atender o desenvolvimento do turismo local, conforme especificação abaixo:

02.015 SECRETARIA DE TURISMO

04 122 1032 2052 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo	
31.90.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R\$ 115.000,00
33.90.30 Material de consumo	R\$ 40.000,00
33.90.36 Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00

33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$
40.000,00
44.90.52 Equipamento e Material PermanenteR\$ 20.000,00
Total.....R\$ 261.000,00

Fonte de Recurso/Código de Acompanhamento da Execução

Orçamentária - **CO:**
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos


Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar os elementos de despesas e fonte de destinação 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, haja visto que na proposta orçamentaria do exercício financeiro de 2025 não foi contemplada a Secretaria de Turismo.

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Art. I, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43 § I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim/PB, em 28 de fevereiro de 2025.


ROSA SÁ GOMES DA SILVA
Prefeita Constituinte

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br